

**LEI Nº 693, DE 08 DE MARÇO DE 2.016.**

Autoriza o Executivo Municipal a transferir Recursos financeiros a entidade indicada na forma que especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a entidade abaixo especificada, mediante repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, destinado ao desenvolvimento de atividades educacionais, a saber:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara - APAE ; CNPJ nº 43.976.844/0001-85; repasses no valor de até R\$ 56.000,00 ( cinquenta e seis mil reais), destinado ao pagamento de despesas com educação e inclusão social, que serão distribuídos em 03 parcelas sendo a primeira no mês de abril no valor de R\$ 18.670,00 ( dezoito mil, seiscentos e setenta reais ) a segunda no mês de junho no valor de R\$ 18.665,00 ( dezoito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais ) e no mês de setembro no valor de 18.665,00 ( dezoito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais ).

**Art. 2º** - A entidade referida no artigo anterior só poderão receber os repasses ora autorizados, após cumprimento das exigências de que trata o artigo 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e do parágrafo 3º e do art. 194 da Constituição Federal.

Parágrafo único – A entidade beneficiada nos termos do artigo anterior fica obrigada a prestar contas na forma estatuída no artigo 129 das instruções nº 02/2008 ou superior publicada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.000,00 ( cinquenta e seis mil reais), para atender as despesas abaixo relacionadas.

<b>Órgão</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Suplementação R\$</b>
02.03.02	3.3.50.43	XX	01	12.361.0008.2006	28.000,00
02.04.02	3.3.50.43	XX	01	08.244.0006.2010	28.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>56.000,00</b>

**Art. 4º** - Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial e total de dotações, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

<b>Órgão</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Anulação R\$</b>
02.03.02	3.3.90.48	49	01	12.361.0008.2006	37.000,00
02.04.02	3.3.90.48	128	01	08.244.0006.2010	19.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>56.000,00</b>

**Art. 5º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Ficam alterados os Anexos II e III do Plano Plurianual e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o **exercício de 2016**.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 01 de fevereiro de 2016, ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2016.

Palácio dos Autonomistas, aos 08 de março de 2.016.

**CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO**  
**Prefeito Municipal**